



Prefeitura Municipal de Capanema

1110001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 001

CAPANEMA, 23/01/2015

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 23.647,43 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 3/2015

000005

Página:3

Alceu Maldaner

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, N° DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, N° DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.**

2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

2.1 - A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias e valores máximos, que foram definidos pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da análise de seus mecânicos e de orçamentos obtidos no mercado:

LOTE: 1 - MOTOR MWM D-229 - CAMINHÃO AGRALE 7000 RD - N° DE FROTA: 32						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41814	KIT MOTOR MWM D-229	4,00	KIT	315,00	1.260,00
2	41815	BRONZINA BIELA MOTOR MWM D-229	4,00	UN	33,83	135,32
3	41816	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D-229	4,00	UN	59,08	236,32
4	41817	BRONZINA CENTRAL MANCAL MOTOR MWM D-229	1,00	UN	72,33	72,33
5	41818	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D-229	1,00	UN	67,50	67,50
6	41819	BUCHA BIELAS MOTOR MWM D-229	4,00	UN	27,80	111,20
7	41820	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D-229	1,00	UN	325,67	325,67
8	41821	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D-229	4,00	UN	29,33	117,32
9	41822	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D-229	4,00	UN	30,97	123,88
10	41823	GUIA DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	8,00	UN	12,00	96,00
11	41824	RETENTOR TRASEIRO MOTOR MWM D-229	1,00	UN	64,50	64,50
12	41825	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM D-229	1,00	UN	43,87	43,87
13	41826	JOGO JUNTA MOTOR MWM D-229	1,00	UN	252,90	252,90
14	41827	COLA SILICONE MOTOR MWM D-229'	1,00	UN	19,33	19,33



000010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TOTAL	11.153,07
-------	-----------

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 23.647,43 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Justifica-se o presente certame pautado na necessidade em se reparar em regime de urgência os referidos motores, haja vista serem imprescindíveis para o suprimento da demanda de serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2 - Justifica-se ainda a subdivisão em lotes do presente certame pautada na vantajosidade à Administração Pública, considerando a facilitação na instalação das peças, visando à padronização, bem como prevendo a realização das possíveis manutenções posteriores. Registra-se ainda a facilidade para a responsabilização de um único fornecedor por qualquer defeito que possa vir a ocorrer no motor.

5. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 - O prazo para a entrega dos serviços completamente executados é de 30 (trinta) dias a contar da Solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que será feita após a assinatura do contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça os serviços e substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação dos serviços, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos fornecidos e a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.



100019

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1-A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

8- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

8.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



000023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.3.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias para a execução completa dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, e mais 30 (trinta) dias de prazo máximo de pagamento, de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa vencedora deverá começar os serviços até o dia útil subsequente à assinatura do instrumento contratual.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1550	08.002.15.452.1501.02154	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.02154	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.02081	303
2015	1910	09.001.10.301.1001.02081	303

Capanema, 23 de Janeiro de 2015.

Alceu Maldaner

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000018

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ: 72.441.363/0001-73

ORÇAMENTO MOTOR MWM D-229 4 CIL

QUANT.	PEÇAS E SERVIÇOS	RS UNITARIO	RS TOTAL
4	KIT MOTOR	340,00	1360,00
4	BRONZINA DE BIELA	39,00	156,00
4	BRONZINA MANCAL	64,00	256,00
1	JOGO BRONZINA CENTRAL	82,00	82,00
1	JOGO BUCHA COMANDO	72,00	72,00
4	BUCHA BIELA	31,20	124,80
1	BOMBA OLEO	372,00	372,00
4	VALVULA ESCAPE	32,00	128,00
4	VALVULA ADMISSÃO	35,00	140,00
8	GUIA VALVULA ESC/ADM	13,20	105,60
1	RETENTOR TRAS MOTOR	73,50	73,50
1	RETENTOR DIANT MOTOR	51,60	51,60
1	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	279,80	279,80
1	SILICONE ALTA TEMP.	15,00	15,00
1	TINTA	43,00	43,00
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	16,00	160,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	39,00	39,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	12,00	24,00
1	ANTI-CHAMA	69,00	69,00
1	VALVULA ALIVIO	85,00	85,00
4	SEDE VALVULA ADM	29,60	118,40
4	SEDE VALVULA ESCAPE	29,60	118,40
4	BICO INJETORES	112,60	450,40
1	COMANDO VALVULA	723,00	723,00
4	ELEMENTO BOMBA	123,00	492,00
4	VALVULAS BOMBA	65,00	260,00
1	REPARO 020	32,00	32,00
1	REPARO 131	38,00	38,00
1	REPARO 400	59,00	59,00
1	COMPENSADOR MASSA MWW	1574,00	1574,00
12	SELO	9,50	114,00
1	PISTÃO ALIMENTADOR	46,00	46,00

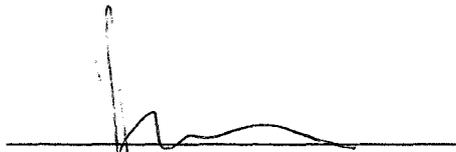


1	VIRABREQUIM MOTOR	2420,00	2420,00
1	REGULAR BOMBA INJETORA	350,00	350,00
4	RETIFICAR BUCHA BIELA	46,00	184,00
4	RETIFICAR BIELA FERRO	52,00	208,00
4	MANDRILHAR MANCAIS	268,00	268,00
1	MAND. BUCHAS COMANDO	92,00	92,0
4	PLAINAR CABEÇOTE	42,50	170,00
1	MONTAGEM E AJUSTE MORTOR	1020,00	1020,00
8	ESMIRILHAR VALV. ESC/ADM	14,00	112,00
8	SUBST. GUIA DE VALVULAS	9,50	76,00
1	DESMONTAR MOTOR	260,00	260,00
1	LIMPEZA PEÇAS	270,00	270,00
1	PLAINAR BLOCO	280,00	280,00
4	FAZER ALTURA CAMISAS	49,00	196,00
	TOTAL		13567,50

Darvel

[Handwritten signature]

1	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR		980,00
8	ESMERILHAR VALVULA ESC/ADM	12,00	96,00
8	SUBST. GUIA DE VALVULAS	8,50	68,00
1	DESMONTAR MOTOR		230,00
1	LIMPEZA PEÇAS		240,00
1	PLAINAR BLOCO		250,00
4	FAZER ALT. CAMISA CILINDRO	45,00	180,00
			12.386,30



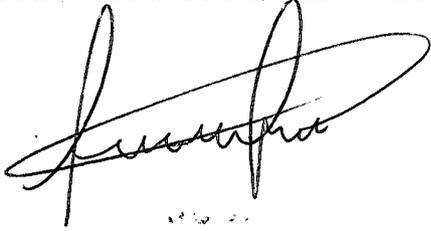
REALEZA MOTORES LTDA ME

CNPJ: 17.588.339/00001-53



0002

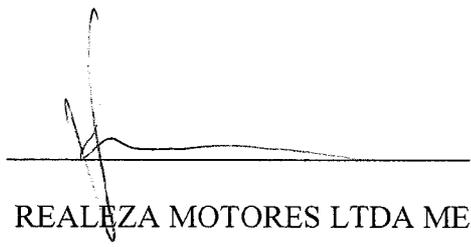
41	08	SUBSTITUIR SEDE VALVULA	10,00	80,00
42	01	DESMONTAR MOTOR		220,00
43	01	LIMPEZA QUIMICA		280,00
44	01	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR		950,00
			TOTAL	10.432,00



REALEZA 30/10/2014



4	FAZER ALTURA CAMISA	65,00	260,00
8	ESMERILHAR VALVULAS	10,50	84,00
8	SUBST. GUIA VALVULA	8,00	64,00
8	SUBST. SEDE VALVULA	12,00	96,00
1	DESMONTAGEM MOTOR		260,00
1	LIMPEZA QUIMICA		320,00
1	MONTAGEM MOTOR		1.100,00
			11.300,10



Handwritten signature over a horizontal line.

REALEZA MOTORES LTDA ME

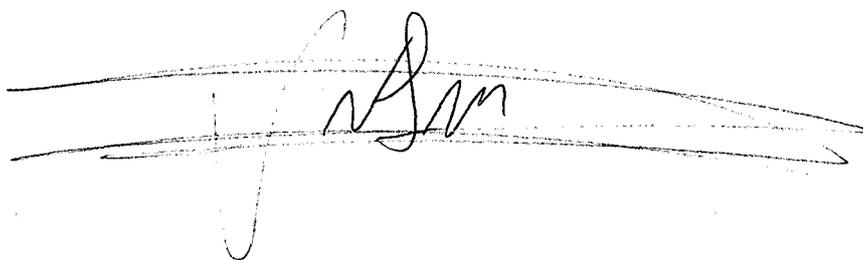
CNPJ: 17.588.339/00001-53



Handwritten signature.

000027

38	FAZER ALTURA CAMISA	M.O	4	65,00	260,00
38	ESMERILHAR VALVULAS	M.O	8	11,50	92,00
40	SUBT. GUIA ADM/ESC	M.O	8	7,00	56,00
41	SUBT. SEDE ADM/ESC	M.O	8	12,50	100,00
42	DESMONTAR MOTOR	M.O	1		265,00
43	LIMPEZA PEÇAS	M.O	1		310,00
44	MONT. AJUSTAGEM MOTOR	M.O	1		1.200,00
			TOTAL		11.727,20





000039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 001 CAPANEMA, 23/01/2015.

PROCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

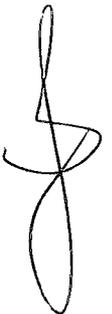
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 001 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5.767, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação subdividida em LOTES, conforme tabelas contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 30/01/2015, e serão abertos no dia 30/01/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Projeto Básico);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE



01/0096

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), **somente conforme modelo padronizado**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os lotes apresentados e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

g) Marca de todos os materiais cotados e nome da empresa que irá prestar os serviços.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.



000050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços completamente concluídos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



100050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 23 de Janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 001/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo 07).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações e disposto no Projeto Básico e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 001/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, XX/XX/2015

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 001/2015, realizado pelo Município de Capanema - PR.

XX/XX/2015

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 001 CAPANEMA, 23/01/2015

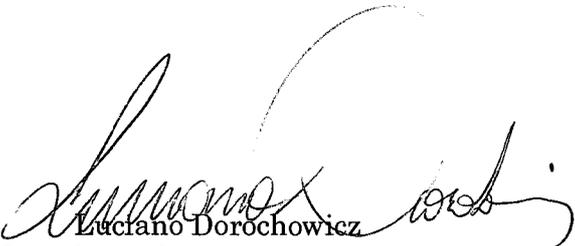
PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

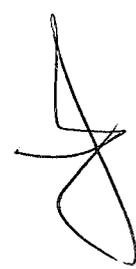
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 001, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Doróchowicz
Presidente Comissão de Licitação





Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 03/2015

CARTA CONVITE Nº. 01/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento será o menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para reparos em motores de veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 5.767/2014 – fls. 01;
 - II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
 - III) Solicitação do serviço – fls. 03-05;
 - IV) Projeto Básico – fls. 06-13;
 - V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 14-27;
 - VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 28;
 - VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 29;
 - VIII) Minuta do edital – fls. 30-57;
 - IX) Anexo 02 – fls. 58; Anexo 03 (minuta do contrato) – fls. 59-67;
- Anexo 04 – fls. 68; Anexo 05 – fls. 69; Anexo 06 – fls. 70;

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para aquisições e serviços diversos.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 23.647,43), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas,



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Nesse diapasão, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Ademais, permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença do documento acima mencionado, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em comunhão com o setor de Licitações, atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



000076

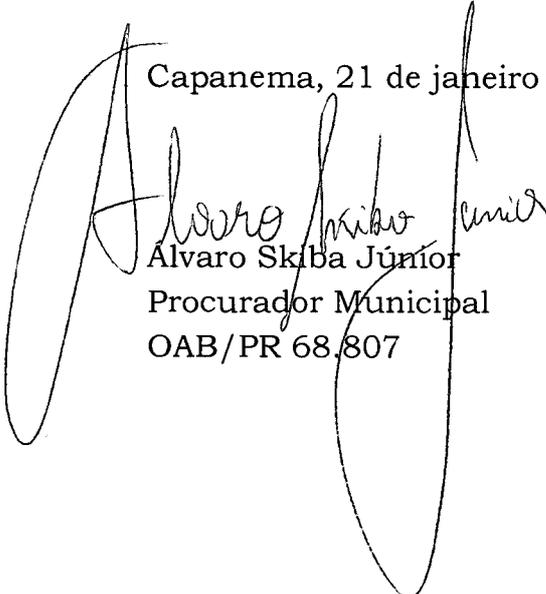
Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 21 de janeiro de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



000077

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 001 CAPANEMA, 23/01/2015

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, N° DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, N° DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 30/01/2015 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 30/01/2015 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochoewicz

Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

CNPJ: . . / -

0000082

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Número edital/processo*	1
Descrição do Objeto*	COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, N° DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, N° DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541550339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.647,43
Data de Lançamento do Edital	23/01/2015
Data da Abertura das Propostas	30/01/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/01/2015 Edital nº: 01 Tipo Convite

FORNECEDOR :

AUTO MECANICA REALEZA LTDA
 77.805.026/0001-31
 AV BRUNO ZUTTON, 4263 CX. P. 67 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
 CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

77.805.026/0001-31

**AUTO MECÂNICA REALEZA
 LTDA.**

Antonio Celso
 Assinatura do fornecedor

**Av. Bruno Zutton, 4263,
 85770-000 - Realeza - PR.**

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

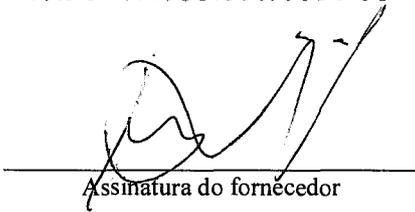
Data da Emissão: 23/01/2015 Edital nº: 01 Tipo Convite

FORNECEDOR :

REALEZA MOTORES LTDA - ME
17.588.339/0001-53
R ARNALDO BUSATO, SNR - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Realeza Motores Ltda. - ME
CNPJ 17.588.339/0001-53


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/01/2015 Edital n°: 01 Tipo Convite

FORNECEDOR :

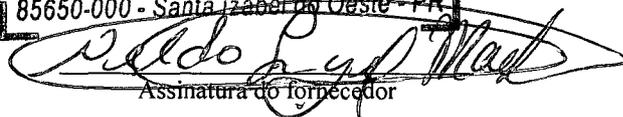
NELDO LIEGEL MARTINS
80.389.216/0001-20
AV. DOS PINHEIROS, 2400 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santa Izabel do Oeste/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

80.389.216/0001-20

NELDO LIEGEL
MARTINS ME

Av. dos Pinheiros, 2400 - Centro
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 77805026/0001-31**Razão Social:** AUTO MEC REALEZA LTDA**Endereço:** AV BRUNO ZUTTON 4263 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

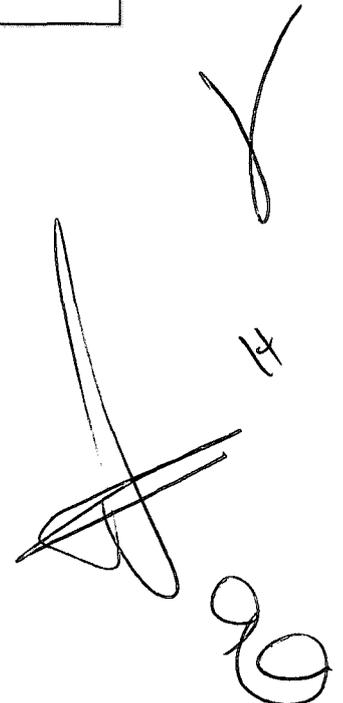
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015**Certificação Número:** 2015011905361016365035

Informação obtida em 26/01/2015, às 14:09:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP
CNPJ: 77.805.026/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:57:57 do dia 02/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2015.

Código de controle da certidão: **1B39.032B.3D7E.861D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012787638-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.805.026/0001-31**
Nome: **AUTO MECANICA REALEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
18721		
Validade	28/03/2015	
Finalidade		
Controle	Razão Social	
000663	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
77.805.026/0001-31	3320003732	663
Endereço da empresa	BRUNO ZUTTON, AV 4263	
CNAE/Atividades	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 27 de JANEIRO de 2015

SECRETARIO DE FINANÇAS

DEPTO DE TRIBUTACAO
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO
PORT. Nº 4.161/13

Emitido por : SIDNEI

(Handwritten signatures and scribbles)

000100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO MECANICA REALEZA LTDA

CNPJ 77.805.026/0001-31, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 27 de Janeiro de 2015

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/01/15

Custas = R\$ 33,53
Página 0001/0001



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 77.805.026/0001-31, Estabelecido na Avenida Bruno Zuttion, nº 4263, nesta Cidade de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	66,95	11,18
BUSCAS.....:	2,99	0,50
FUNARPEN.....:	11,50	1,92
Total.....:	81,44	13,60

[Handwritten mark]

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 27 de Janeiro de 2015

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Xvgm2.W9Pu5.4k539
CONTROLE:
hgJMH.RIFD
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCRIVENTA E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.805.026/0001-31
Certidão nº: ~~77580909~~/2015
Expedição: 26/01/2015, às 16:23:00
Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.805.026/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

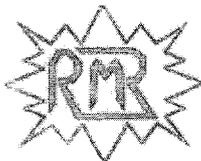
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

H



RETÍFICA DE MOTORES REALEZA

CNPJ: 77.805.026/0001-31

I.E 33200037-32

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.

Tel. (046)3543-1405, 3543-1195 - FAX 3543-1625 - Cx. Postal, 67

Av. Bruno Zuttion, 4263 — REALEZA — PARANÁ

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 001/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza 30/01/2015



ANTONIO BELLÉ

RG 1.175.646

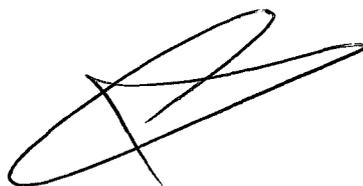
CPF: 125.433.659-15

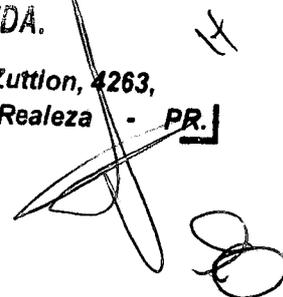
77.805.026/0001-31

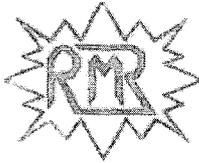
**AUTO MECÂNICA REALEZA
LTDA.**

Av. Bruno Zuttion, 4263,

85770-000 - Realeza - PR.







RETÍFICA DE MOTORES REALEZA

CNPJ: 77.805.026/0001-31

I.E 33200037-32

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.

Tel. (046)3543-1405, 3543-1195 - FAX 3543-1625 - Cx. Postal, 67

Av. Bruno Zuttion, 4263 — REALEZA — PARANÁ

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 001/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Realeza 30/01/2015

ANTONIO BELLÉ

RG 1.175.646

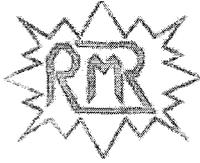
CPF: 125.433.659-15

77.805.026/0001-31

**AUTO MECÂNICA REALEZA
LTDA.**

Av. Bruno Zuttion, 4263,

85770-000 - Realeza - PR.



RETÍFICA DE MOTORES REALEZA

CNPJ: 77.805.026/0001-31

I.E 33200037-32

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.

Tel. (046)3543-1405, 3543-1195 - FAX 3543-1625 - Cx. Postal, 67

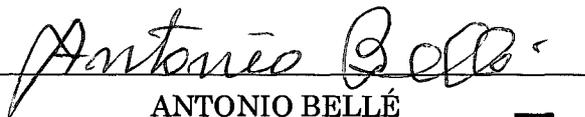
Av. Bruno Zuttion, 4263 — REALEZA — PARANÁ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.805.026/0001-31, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 001/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza 30/01/2015



ANTONIO BELLÉ

RG 1.175.646

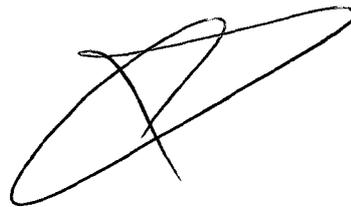
CPF: 125.433.659-15

77.805.026/0001-31

**AUTO MECÂNICA REALEZA
LTDA.**

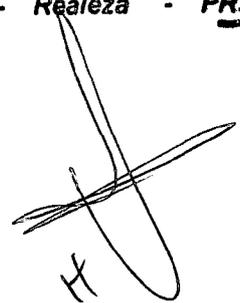
Av. Bruno Zuttion, 4263,

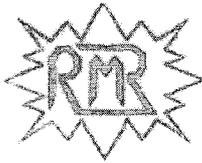
[85770-000 - Realeza - PR.]











RETÍFICA DE MOTORES REALEZA

CNPJ: 77.805.026/0001-31

I.E 33200037-32

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.

Tel. (046)3543-1405, 3543-1195 - FAX 3543-1625 - Cx. Postal, 67

Av. Bruno Zuttion, 4263 — REALEZA — PARANÁ

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

CONVITE nº 001/2015

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 77.805.026/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr ANTONIO BELLE , portador do documento de identidade RG nº 1.175.646 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 125.433.659-15 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 30 de Janeiro de 2015.

ANTONIO BELLÉ

RG 1.175.646

CPF: 125.433.659-15

77.805.026/0001-31

**AUTO MECÂNICA REALEZA
LTDA.**

Av. Bruno Zuttion, 4263,

85770-000 - Realeza - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.805.026/0001-31 **Fornecedor :** AUTO MECANICA REALEZA LTDA **E-mail:** retifica_realeza@hotmail.com
Endereço : AV BRUNO ZUTTON 4263 CX. P. 67 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000 **Telefone:** (46) 3543 1195 **Fax:** (46) 35431625 **Celular:**
Inscrição Estadual: 33200037 - 32 **Contador:** VALDIRA. PAVANELLO **Telefone contador:** 4635431270
Representante: ADILSON CECCON **CPF:** 037.150.639-55 **RG:** 63044695
Endereço representante: RUA ARNALDO BUSATO 3786 CASA - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000 **Telefone representante:** 99177128
E-mail representante:
Banco: 1 - BB **Agência:** 2514-3 - REALEZA - REALEZA/PR **Conta:** 14925-X **Data de abertura:** 07/03/2014
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os beneficios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.432,00
TOTAL DA PROPOSTA : 21.961,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Antonio Cecco

AUTO MECANICA REALEZA LTDA
 CNPJ: 77.805.026/0001-31

77.805.026/0001-31

**AUTO MECÂNICA REALEZA
 LTDA.**

**Av. Bruno Zutton, 4263,
 85770-000 - Realeza - PR.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Convite 1/2015

Eduardo

Página:5

Data abertura: 30/01/2015

Data julgamento: 30/01/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 77.805.026/0001-31		CNPJ: 80.389.216/0001-20		CNPJ: 17.588.339/0001-53	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			21.961,00					

CNPJ: 77.805.026/0001-31 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA

CNPJ: 80.389.216/0001-20 - NELDO LIEGEL MARTINS

CNPJ: 17.588.339/0001-53 - REALEZA MOTORES LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, versão: 5510 s

30/01/2015 10:15:21

2015



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 001 - Convite

Aos trinta dias de janeiro de 2015, as nove horas, na MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 001, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: AUTO MECANICA REALEZA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente, os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa AUTO MECANICA REALEZA LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº002, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	1	KIT MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	295,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	2	BRONZINA BIELA MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	30,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	3	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	55,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	4	BRONZINA CENTRAL MANCAL MOTOR MWM D-229	MAHLE	1,00	65,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	5	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D-229	METAL LEVE	1,00	62,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	6	BUCHA BIELAS MOTOR MWM D-229	METAL LEVE	4,00	25,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	7	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D-229	MWM	1,00	290,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	8	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D-229	EATON	4,00	27,50
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	9	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D-229	EATON	4,00	28,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	10	GUIA DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	RIOSULENSE	8,00	11,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	11	RETENTOR TRASEIRO MOTOR MWM D-229	SABO	1,00	58,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	12	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM D-229	SABO	1,00	37,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	13	JOGO JUNTA MOTOR MWM D-229	SABO	1,00	230,00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	14	COLA SILICONE MOTOR MWM D-229'	3M	1,00	19,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	15	TINTA PARA PINTURA DE MOTOR	FARBEN	1,00	40,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE	SHELL	10,00	12,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	17	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM D-229	FRAM	1,00	32,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	18	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MWM D-229	FRAM	2,00	8,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	19	ANTI-CHAMA MOTOR MWM D-229	MWM	1,00	57,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	20	VÁLVULA ALÍVIO MOTOR MWM D-229	MWM	1,00	68,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	21	SEDE VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	24,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	22	SEDE VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	24,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	23	BICO INJETOR MOTOR MWM D-229	BOSCH	4,00	90,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	24	COMANDO DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	MWM	1,00	588,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	25	ELEMENTO BOMBA INJETORA MOTOR MWM D-229	BOSCH	4,00	106,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	26	VÁLVULA BOMBA INJETORA MOTOR MWM D-229	BOSCH	4,00	58,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	27	REPARO 020 MOTOR MWM D-229	BOSCH	1,00	28,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	28	REPARO 131 MOTOR MWM D-229	BOSCH	1,00	32,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	29	REPARO 400 MOTOR MWM D-229	BOSCH	1,00	48,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	30	COMPENSADOR MASSA MOTOR MWM D-229	MWM	1,00	1.462,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	31	SELO ÁGUA CABEÇOTE 18mm MOTOR MWM D-229	NAUT	12,00	7,50
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	32	PISTÃO BOMBA INJETORA MOTOR MWM D-229	BOSCH	1,00	34,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	33	VIRABREQUIM STD MWM MOTOR MWM D-229	SUZIN F	1,00	2.120,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	34	SERVIÇO DE REGULAR BOMBA MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	1,00	280,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	35	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	4,00	40,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	36	SERVIÇO DE RETIFICAR BIELA FERRO MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	4,00	45,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	37	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCÁL MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	4,00	55,00
AUTO MECANICA	1	38	SERVIÇO DE MANDRILHAR	MÃO DE	1,00	81,00

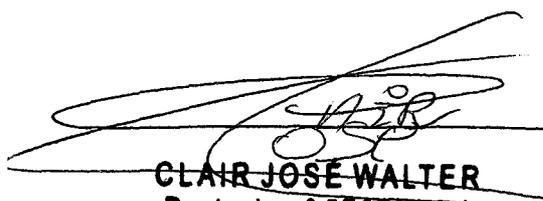


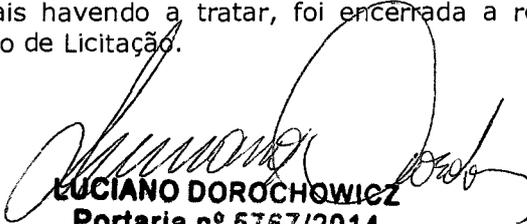
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	39	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	8,00	10,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	40	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	8,00	6,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	41	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	8,00	10,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	42	SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	220,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	43	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	280,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	44	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MWM X- 10	MÃO DE OBRA	1,00	950,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA N° 6033/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 001/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, N° DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, N° DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	1	KIT MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	295,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	2	BRONZINA BIELA MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	30,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	3	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D-229	MAHLE	4,00	55,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	4	BRONZINA CENTRAL MANCAL MOTOR MWM D-229	MAHLE	1,00	65,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	5	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D-229	METAL LEVE	1,00	62,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	6	BUCHA BIELAS MOTOR MWM D-229	METAL LEVE	4,00	25,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	7	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D-229	MWM	1,00	290,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	8	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D-229	EATON	4,00	27,50
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	9	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D-229	EATON	4,00	28,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	10	GUIA DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	RIOSULENSE	8,00	11,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	11	RETENTOR TRASEIRO MOTOR MWM D-229	SABO	1,00	58,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	12	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM D-229	SABO	1,00	37,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	13	JOGO JUNTA MOTOR MWM D-229	SABO	1,00	230,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	14	COLA SILICONE MOTOR MWM D-229'	3M	1,00	19,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	15	TINTA PARA PINTURA DE MOTOR	FARBEN	1,00	40,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE	SHELL	10,00	12,00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

			MWM D-229			
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	39	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	4,00	35,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	40	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	1,00	900,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	41	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	8,00	10,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	42	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	8,00	8,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	43	SERVIÇO DE DESMONTAGEM MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	1,00	200,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	44	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM D- 229	MÃO DE OBRA	1,00	200,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	45	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCÓ MOTOR MWM D- 229	MÃO DE OBRA	1,00	230,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1	46	SERVIÇO DE FAZER ALTURA CAMISAS MOTOR MWM D-229	MÃO DE OBRA	4,00	40,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	1	KIT MOTOR MWM X-10	MAHLE	4,00	260,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	2	BRONZINA BIELA MOTOR MWM X-10	MAHLE	4,00	42,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	3	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM X-10	MAHLE	4,00	147,50
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	4	BUCHA BIELA MOTOR MWM X-10	METAL LEVE	4,00	20,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	5	BUCHA COMANDO MOTOR MWM X-10	METAL LEVE	1,00	37,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	6	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM X-10	MWM	1,00	363,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM X-10	EATON	4,00	25,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM X-10	EATON	4,00	22,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	9	GUIA DE VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MWM	8,00	12,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	10	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM X-10	MAHLE	4,00	30,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	11	SEDE VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM X-10	MAHLE	4,00	30,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	12	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM X-10	SABO	1,00	28,00
AUTO MECANICA	2	13	RETENTOR TRASEIRO	SABO	1,00	43,00



**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

REALEZA LTDA			MOTOR MWM X-10			
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	14	JOGO JUNTA MOTOR MWM X-10	SABO	1,00	461,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	15	BOMBA D'AGUA MOTOR MWM X-10	URBA	1,00	264,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	16	ANEL ENCOSTO MOTOR MWM X-10	METAL LEVE	1,00	78,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	17	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM X-10	FRAM	1,00	32,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	18	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MWM X-10	FRAM	1,00	28,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	19	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MWM X-10	SHELL	10,00	12,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	20	BICO INJETOR MOTOR MWM X-10	BOSCH	4,00	107,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	21	VÁLVULA REGULAGEM MOTOR MWM X-10	BOSCH	1,00	248,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	22	BIELA MOTOR MWM X-10	MWM	1,00	290,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	23	BOMBA ALIMENTADORA MOTOR MWM X-10	BOSCH	1,00	216,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	24	CAME COMANDO MOTOR MWM X-10	BOSCH	1,00	636,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	25	SOLENOÍDE MOTOR MWM X-10	BOSCH	1,00	152,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	26	VÁLVULA PRESSAO MOTOR MWM X-10	BOSCH	4,00	146,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	27	REPARO BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	BOSCH	1,00	137,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	28	ROLETES BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	BOSCH	4,00	36,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	29	PORTA ROLETES MOTOR MWM X-10	BOSCH	1,00	246,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	30	RETENTOR BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	SABO	1,00	27,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	31	SERVIÇO DE REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	250,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	32	SERVIÇO DE RETÍFICA VIRABREQUIM MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	280,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	33	SERVIÇO DE RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	4,00	40,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	34	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	4,00	45,00
AUTO MECANICA	2	35	SERVIÇO DE MANDRILHAR	MÃO DE	1,00	280,00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

REALEZA LTDA			MANCAL MOTOR MWM X-10	OBRA		
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	36	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	4,00	40,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	37	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	260,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	38	SERVIÇO DE FAZER ALTURA CAMISA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	4,00	60,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	39	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	8,00	10,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	40	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	8,00	6,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	41	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	8,00	10,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	42	SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	220,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	43	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	280,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	2	44	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	1,00	950,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite N° 001/2015, R\$ 21.961,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de fevereiro de 2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **AUTO MECANICA REALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.805.026/0001-31, situada a AV BRUNO ZUTTON, 4263 CX. P. 67 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO BELLE**, inscrito no CPF nº 125.433.659-15, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 001/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO MOTOR MWM D-229, 4CC., DO CAMINHÃO AGRALE 7000 RD, Nº DE FROTA 32, E NO MOTOR MWM X-10, 4CC., DO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN/COMIL PIA, Nº DE FROTA 48, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo 07).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	KIT MOTOR MWM D-229	MAHLE	KIT	4,00	295,00	1.180,00
1	2	BRONZINA BIELA MOTOR MWM D-229	MAHLE	UN	4,00	30,00	120,00
1	3	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D-229	MAHLE	UN	4,00	55,00	220,00
1	4	BRONZINA CENTRAL MANCAL MOTOR MWM D-229	MAHLE	UN	1,00	65,00	65,00
1	5	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D-229	METAL LEVE	UN	1,00	62,00	62,00
1	6	BUCHA BIELAS MOTOR MWM D-229	METAL LEVE	UN	4,00	25,00	100,00
1	7	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D-	MWM	UN	1,00	290,00	290,00



110133

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		BIELA MOTOR MWM X-10	OBRA				
2	35	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	280,00	280,00
2	36	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	4,00	40,00	160,00
2	37	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	260,00	260,00
2	38	SERVIÇO DE FAZER ALTURA CAMISA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	4,00	60,00	240,00
2	39	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	8,00	10,00	80,00
2	40	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	8,00	6,00	48,00
2	41	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE VÁLVULA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	8,00	10,00	80,00
2	42	SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	220,00	220,00
2	43	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	280,00	280,00
2	44	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	950,00	950,00
		21.961,00					
		0					

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N° 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Executar os serviços conforme especificações e disposto no Projeto Básico e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 21.961,00 (Vinte um mil e novecentos e sessenta e um reais).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



RC

Handwritten signature or mark.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1550	08.002.15.452.1501.02154	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.02154	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.02081	303
2015	1910	09.001.10.301.1001.02081	303

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Handwritten marks on the right side of the page, including a large vertical mark and the letters 'RO' at the bottom right.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução da garantia, se houver;
- pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

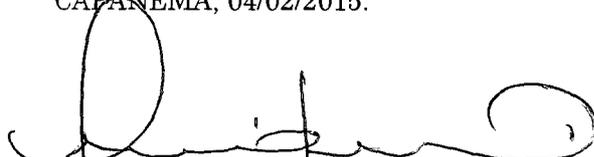
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

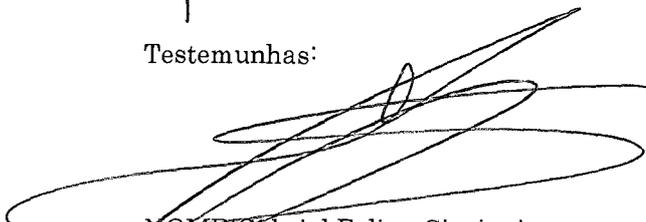
CAPANEMA, 04/02/2015.

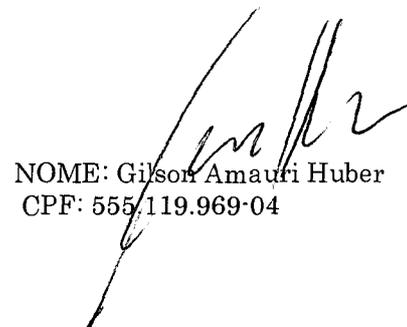

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ANTONIO BELLE
AUTO MECANICA REALEZA LTDA



Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

229							
1	8	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D-229	EATON	UN	4,00	27,50	110,00
1	9	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D-229	EATON	UN	4,00	28,00	112,00
1	10	GUIA DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	RIOSULE NSE	UN	8,00	11,00	88,00
1	11	RETENTOR TRASEIRO MOTOR MWM D-229	SABO	UN	1,00	58,00	58,00
1	12	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM D-229	SABO	UN	1,00	37,00	37,00
1	13	JOGO JUNTA MOTOR MWM D- 229	SABO	UN	1,00	230,00	230,00
1	14	COLA SILICONE MOTOR MWM D-229'	3M	UN	1,00	19,00	19,00
1	15	TINTA PARA PINTURA DE MOTOR	FARBEN	LATA	1,00	40,00	40,00
1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE	SHELL	UN	10,00	12,00	120,00
1	17	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM D-229	FRAM	UN	1,00	32,00	32,00
1	18	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MWM D-229	FRAM	UN	2,00	8,00	16,00
1	19	ANTI-CHAMA MOTOR MWM D- 229	MWM	UN	1,00	57,00	57,00
1	20	VÁLVULA ALÍVIO MOTOR MWM D-229	MWM	UN	1,00	68,00	68,00
1	21	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D-229	MAHLE	UN	4,00	24,00	96,00
1	22	SEDE VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D-229	MAHLE	UN	4,00	24,00	96,00
1	23	BICO INJETOR MOTOR MWM D- 229	BOSCH	UN	4,00	90,00	360,00
1	24	COMANDO DE VÁLVULAS MOTOR MWM D-229	MWM	UN	1,00	588,00	588,00
1	25	ELEMENTO BOMBA INJETORA MOTOR MWM D-229	BOSCH	UN	4,00	106,00	424,00
1	26	VÁLVULA BOMBA INJETORA MOTOR MWM D-229	BOSCH	UN	4,00	58,00	232,00
1	27	REPARO 020 MOTOR MWM D- 229	BOSCH	UN	1,00	28,00	28,00
1	28	REPARO 131 MOTOR MWM D- 229	BOSCH	UN	1,00	32,00	32,00
1	29	REPARO 400 MOTOR MWM D- 229	BOSCH	UN	1,00	48,00	48,00
1	30	COMPENSADOR MASSA MOTOR MWM D-229	MWM	UN	1,00	1.462,0 0	1.462,00
1	31	SELO ÁGUA CABEÇOTE 18mm MOTOR MWM D-229	NAUT	UN	12,00	7,50	90,00
1	32	PISTÃO BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	1,00	34,00	34,00





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		MWM X-10					
2	10	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM X-10	MAHLE	UN	4,00	30,00	120,00
2	11	SEDE VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM X-10	MAHLE	UN	4,00	30,00	120,00
2	12	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM X-10	SABO	UN	1,00	28,00	28,00
2	13	RETENTOR TRASEIRO MOTOR MWM X-10	SABO	UN	1,00	43,00	43,00
2	14	JOGO JUNTA MOTOR MWM X-10	SABO	UN	1,00	461,00	461,00
2	15	BOMBA D'AGUA MOTOR MWM X-10	URBA	UN	1,00	264,00	264,00
2	16	ANEL ENCOSTO MOTOR MWM X-10	METAL LEVE	UN	1,00	78,00	78,00
2	17	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM X-10	FRAM	UN	1,00	32,00	32,00
2	18	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MWM X-10	FRAM	UN	1,00	28,00	28,00
2	19	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MWM X-10	SHELL	UN	10,00	12,00	120,00
2	20	BICO INJETOR MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	4,00	107,00	428,00
2	21	VÁLVULA REGULAGEM MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	1,00	248,00	248,00
2	22	BIELA MOTOR MWM X-10	MWM	UN	1,00	290,00	290,00
2	23	BOMBA ALIMENTADORA MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	1,00	216,00	216,00
2	24	CAME COMANDO MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	1,00	636,00	636,00
2	25	SOLENOÍDE MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	1,00	152,00	152,00
2	26	VÁLVULA PRESSAO MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	4,00	146,00	584,00
2	27	REPARO BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	1,00	137,00	137,00
2	28	ROLETES BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	4,00	36,00	144,00
2	29	PORTA ROLETES MOTOR MWM X-10	BOSCH	UN	1,00	246,00	246,00
2	30	RETENTOR BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	SABO	UN	1,00	27,00	27,00
2	31	SERVIÇO DE REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	250,00	250,00
2	32	SERVIÇO DE RETÍFICA VIRABREQUIM MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	1,00	280,00	280,00
2	33	SERVIÇO DE RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MWM X-10	MÃO DE OBRA	UN	4,00	40,00	160,00
2	34	SERVIÇO DE MANDRILHAR	MÃO DE OBRA	UN	4,00	45,00	180,00



(Handwritten initials or mark)



0000047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- a) Executar os serviços conforme especificações e disposto no Projeto Básico e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta)** dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/02/2015 e encerramento em 04/04/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação,



Handwritten mark or signature on the right side of the page.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



1000154

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

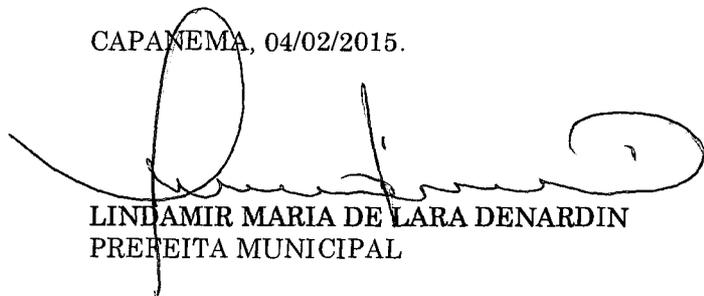
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/02/2015.

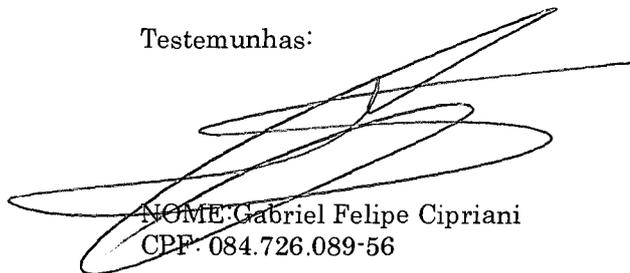


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

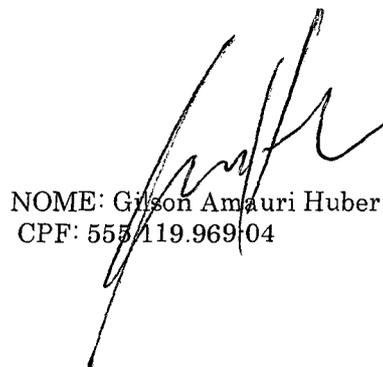


ANTONIO BELLE
AUTO MECANICA REALEZA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

